Lei nº 658

Abre o Crédito suplementar no valor de Cr$ 41.000.000,00 (Quarenta e um milhões de cruzeiros) para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do sul; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 41.000.000,00 (Quarenta e um milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr$ 13.100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 13.350.000,00

03 - Secretaria de Administração
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 2.500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 1.600.000,00

Continuação da Lei nº 658

04 - Secretaria da Fazenda Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 500.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr$ 600.000,
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 300.000,

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 1.000.000,0
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 700.000,0
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 2.000.000,0
4.0.0.0 - DESPESA de CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 12.300.000,00

06 - Serviços Urbanos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 300.000,0
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 300.000,0

07 - Serviço de Saúde
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr$ 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 800.000,00

Continuação da Lei nº 651

01 - Departamento de Promoção Social

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de serviços Pessoais

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 250.000,00

08 - Serviço de Obras e Viação

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000,00

TOTAL ..... Cr$ 41.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, do mês de Janeiro a Maio de 1984, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado de Rio Grande do Sul, 28 de Junho de 1984.

Geraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.